



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UFJF-GV**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral do Departamento de Educação Física do Instituto de Ciências da Vida - ICV, composta pelos professores Hélio Mamoru Yoshida (titular) e Simara Regina de Oliveira Ribeiro (suplente), representante discente Sadrak Micael Santos Nogueira e pela TAE Bruna Oliveira Silva, instituída pela Câmara Departamental em reunião extraordinária do 20/08/2026, no uso de suas atribuições e competências torna público o regimento para realização do processo eleitoral e definição da Chefia e Subchefia do Departamento de Educação Física no biênio 2026-2028.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Regimento da UFJF e este Regimento Eleitoral;
- II - Oficializar e divulgar o registro de chapa(s);
- III - Publicar a lista de eleitores;
- IV - Disponibilizar o serviço de eleição via SIGA;
- V - Providenciar todos os materiais necessários à eleição;
- VI - Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- VII - Apurar os votos e elaborar o extrato de resultados;
- VIII - Receber e decidir sobre impugnações, votos e recursos interpostos em primeira instância;
- IX - Proclamar e divulgar o resultado da eleição;
- X - Elaborar e encaminhar a ata final do processo eleitoral ao Conselho da Unidade.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral pode recrutar auxiliares, caso julgue necessário.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Art. 3º - Serão considerados elegíveis todos os que se inscreverem dentro do prazo previsto e de acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Regimento.

Art. 4º - Poderão se inscrever como candidatos os professores do quadro efetivo da UFJF lotados no Departamento de Educação Física do campus Governador Valadares.

Art. 5º - A inscrição será feita pela formação de uma chapa constituída de um candidato à Chefia e de outro à Subchefia, vinculados entre si.

§ 1º - As chapas deverão inscrever-se por e-mail à Secretaria do Curso de Educação Física (secretaria.educacaoofisica.gv@ufjf.br) entre os dias 28/08/2026 e 10/09/2026, indicando os nomes

dos professores candidatos à Chefia e Subchefia;

§ 2º - No dia 11/09/2026 serão homologadas e divulgadas as inscrições que atenderem ao Regimento Geral da UFJF, as legislações pertinentes e a este regimento;

Art. 6º - O ato de registro da chapa implica no compromisso de seus integrantes de acatar este Regimento e demais normas que venham ser elaboradas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 7º - As chapas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral no site do Departamento de Educação Física: <https://www2.ufjf.br/educacaofisicagv/>.

Art. 8º - As chapas poderão ser divulgadas por iniciativa própria dos candidatos por meio do envio de suas propostas para o mandato referente ao biênio 2026-2028 à comunidade acadêmica do Departamento de Educação Física, que inclui os docentes e TAEs lotados nessa subunidade, além dos discentes matriculados no Curso de Graduação em Educação Física, por meio eletrônico como e-mails e *WhatsApp*.

Parágrafo Único - Esta divulgação deverá ser realizada no período de 14/09/2026 e 28/09/2026.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para Chefia e Subchefia do departamento de Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) – campus Governador Valadares para o biênio 2026-2028, realizar-se-á de acordo com o Regimento Geral da UFJF e com esse Regimento Eleitoral.

Art. 10º - O escrutínio dar-se-á pelo voto secreto e direto de todos os docentes do quadro efetivo do Departamento de Educação Física, de 02 representantes discentes indicados pelo Diretório Acadêmico (DA) e 01 representante dos TAEs do curso de Educação Física da UFJF-GV.

Art. 11º - O Diretório Acadêmico deverá indicar os representantes discentes até o dia 17/09/2026, por e-mail enviado à Secretaria do Curso de Educação Física (secretaria.educacaofisica.gv@ufjf.br).

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 12º - Havendo inscrições de chapas conforme os artigos 3º, 4º e 5º, a votação será realizada através do SIGA no módulo ELEIÇÃO em um único turno das 8h às 18h do dia 29/09/2026, de acordo com este Regimento Eleitoral.

§ 1º - Após entrar no SIGA 3, com login e senha, o usuário acessará ao link específico para a eleição da Chefia do Departamento.

§ 2º - Na página de eleição estarão disponíveis as chapas inscritas, especificando os nomes dos candidatos. Além das chapas inscritas, haverá as opções “Voto Nulo” e “Voto em branco”. Somente será permitido marcar uma opção para cada votante.

§ 3º - Na página de eleição no SIGA estarão disponíveis os nomes dos(as) candidatos(as) seguido da função chefe. O SIGA-Eleições não permite a inscrição de chapas e sim de nomes no sistema. Cada chapa será representada apenas pelo nome do seu candidato a Chefe.

§ 4º - Cada eleitor poderá registrar apenas um voto, escolhendo uma das opções disponíveis no sistema.

Art. 13º - Os eleitores aptos a votar receberão pelo e-mail cadastrado no SIGA o aviso de abertura e do período em que a votação virtual ficará disponível.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 14º - Terminada a votação, a Comissão Eleitoral elaborará ata contendo o total de eleitores aptos a votar, conforme lista de votação, o total de votantes e o total de votos válidos, brancos e nulos, especificando a categoria dos votantes, docentes ou discentes.

Art. 15º - Iniciada a apuração, os trabalhos prosseguirão ininterruptamente, de forma *on-line*, até a definição do resultado, que será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da mesa apuradora e deverá ser divulgado à Comunidade Acadêmica em até 24 horas após o encerramento da apuração.

Art. 16º - Em caso de chapa única, esta será considerada eleita somente se contar com 50% mais um dos votos válidos totais. Em caso de mais de uma chapa, será eleita aquela que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único - Caso não haja chapa eleita, a Comissão Eleitoral informará à Direção do Instituto de Ciências da Vida - ICV.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 17º - Qualquer recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral até 24 horas após a divulgação do resultado da apuração.

Art. 18º - Os recursos somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral pelos próprios candidatos, via e-mail da secretaria do curso secretaria.educacaoofisica.gv@ufjf.br.

§ 1º - Os recursos e os documentos anexados serão apresentados à Comissão Eleitoral, que enviará um e-mail confirmando o recebimento.

§ 2º - Encerrado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a Comissão Eleitoral deverá deliberar os recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 19º - Resolvidos os eventuais recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral proclamará à Comunidade Acadêmica o resultado da eleição e encaminhará o processo eleitoral à direção do Instituto de Ciências da Vida em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20º - A Comissão Eleitoral será destituída após o encerramento do processo eleitoral e o encaminhamento de sua documentação à Direção do Instituto de Ciências da Vida.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 21º - A divulgação das informações e dos resultados da eleição serão através do endereço <https://www2.ufjf.br/educacaoofisicagv/>

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - A Comissão Eleitoral terá prerrogativa de alterar as datas previstas neste Regimento, desde que consultado o Departamento de Educação Física, Universidade Federal de Juiz de Fora - campus Governador Valadares.

Art. 23º - Todo o material da eleição ficará sob a guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação do resultado final.

Art. 24º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Departamento de Educação Física da UFJF - campus Governador Valadares

Bruna Oliveira Silva (TAE)

Hélio Mamoru Yoshida (docente)

Sadrak Micael Santos Nogueira (discente)

Simara Regina de Oliveira Ribeiro (docente)

ANEXO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADE
27/08/2026	Publicação do Regimento para processo eleitoral.
28/08/2026 a 10/09/2026	Período de inscrição da(s) chapa(s) por e-mail.
11/09/2026	Homologação das inscrições.
14/09/2026 a 28/09/2026	Período para divulgação da(s) chapa(s).
29/09/2026	Votação realizada pelo SIGA.
30/09/2026	Apuração e divulgação dos resultados preliminares.
01/10/2026	Período de recurso.
02/10/2026	Proclamação do resultado.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Mamoru Yoshida, Professor(a)**, em 27/08/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simara Regina de Oliveira Ribeiro, Professor(a)**, em 27/08/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Oliveira Silva, Técnico Administrativo em Educação**, em 27/08/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sadrak Micael Santos Nogueira, Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

